

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.830 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais)** para suplementar o seguinte programa:

09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0017-1-105 – Consórcio CIDERSOP

3552 - 3371.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 13.520,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit do Balanço de 2024 de Outros Recursos Não Vinculados, para atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.808 de 20 de Maio de 2024, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superavit da fonte:**

Fonte 1045 – Outros Recursos Não Vinculados R\$ 13.520,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE SETEMBRO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal